



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 037/2008.

AUTOR: ELIZEU DA SILVA.

ASSUNTO: “CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 34, QUADRA I, DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA”.

(SOLANGE GONÇALVES GUIMARÃES)

Apresentado em 05 de Agosto de 2008  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 19 de Agosto de 2008

Extraído o autógrafo em 25 de Agosto de 2008  
Subiu a Sanção sob protocolo em 25 de Agosto de 2008, pelo ofício n.º CR3/2008  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Resolução nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Publicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri  
PODER LEGISLATIVO

C. M. JAPERI PROTOCOLO		
DATA:	04 / 08 / 2008	
Nº	LIVº	FLº
037	02	037

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2008.**

“Concede perpetuidade à sepultura nº 34,  
Quadra I, do Cemitério de Engenheiro Pedreira’.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONO A SEGUINTE


L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 34, Quadra  
I, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de  
SOLANGE GONÇALVES GUIMARÃES.

Art. 2º - À família de SOLANGE GONÇALVES GUIMARÃES,  
ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo  
anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 04 de Agosto de 2008.

  
ELIZEU DA SILVA  
VEREADOR

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO
DATA: 05 / 08 / 2008

C. M. JAPERI 1ª DISCUSSÃO
DATA: 32 / 08 / 2008
<b>APROVADO</b>

C. M. JAPERI 2ª DISCUSSÃO
DATA: 19 / 08 / 2008
<b>APROVADO</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI.  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento.

Projeto de Lei nº 037/2008.

Autor: ELIZEU DA SILVA.

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

{César de Melo.}

O projeto em tela, de autoria do ELIZEU DA SILVA.

\_\_\_\_\_ cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE À  
SEPULTURA Nº 34, QUADRA I DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois apontam os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{José Valter de Macedo}

\_\_\_\_\_  
{Carlos Alberto Santos Martins}

\_\_\_\_\_  
{Elizeu da Silva}



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI.  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 037/2008.

Autor: ELIZEU DA SILVA.

Designo relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{Kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de ELIZEU DA SILVA.

cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE À  
SEPULTURA Nº 34, QUADRA I DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{Sílas Reis Félix}

\_\_\_\_\_  
{Marcos da Silva Arruda}

\_\_\_\_\_  
{Cezar de Melo}

# República Federativa do Brasil



Estado do Rio de Janeiro

Rosângela Augusta Miguel,

Responsável pelo Expediente do RCPN de Japeri  
Av. Doutor Arruda Negreiros, S/N - Centro - Japeri - 26701639  
Comarca de Japeri



RLB16012



## CERTIDÃO DE ÓBITO (Traslado)

Certifico que à fl. 165 do livro nº C-00022 de registro de óbitos, sob o número de ordem 11573, foi lavrado o de **SOLANGE GONÇALVES GUIMARÃES**, falecida aos quatorze (14) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e oito (2008), às 07:35 horas, no(a) Casa de Saúde Nossa Senhora da Conceição, neste município, do sexo feminino, filha de Celeste Gonçalves Guimarães, com 58 anos de idade, profissão: Do Lar, Estado Civil: Solteira. Residente na Rua Eng. Arrojado Lisboa, 31, Bairro Maria José - Japeri - RJ. Natural do Rio de Janeiro, deixou 6 filhos(as) maiores, não deixou bens, não deixou testamento, era eleitor (Título Nº 43221870345 - Zona: 139 - Seção: 74). Nº do CPF: 023.282.197-64. Identidade Nº: 076564988 - DETRAN-RJ. **CAUSA MORTIS:** insuficiência respiratória aguda, falência múltipla dos órgãos, acidente vascular cerebral, hipertensão arterial sistêmica, septicemia. Médico atestante: Dr(a). Carlos Henrique B. da Costa CRM 5244107-6. Local do sepultamento: Cemitério de Engenheiro Pedreira. Declarante: RICARDO DA SILVA MELO. Observações: Registro feito aos quatorze (14) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e oito (2008). Guia de Óbito nº 11065970. Recebia benefício previdenciário no BRADESCO, agência Queimados - RJ.-----

Eu RL, escrevente, a extrai. O referido é verdade e dou fé.

Rosângela Augusta Miguel  
Técnico Judiciário II  
Matr. 01/24903

Japeri, 14 de Fevereiro de 2008

Rosângela Augusta Miguel

Rosângela Augusta Miguel  
Técnico Judiciário II  
Matr. 01/24903

Dentro de 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, parte do ato estará disponível para consulta no site [www.tj.rj.gov.br](http://www.tj.rj.gov.br), opção "Corregedoria", item "selos-Consulte a procedência".

NIHIL.

CEP: 45017-000

# FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração  
dos Cemitérios Públicos de Japeri

CNPJ 28.569.786/0001-53 - PMJ 00770007 - IFE 35.01 - INSS 17.035.06825-25 - Insc. Estadual 80.357.761  
Rua Francisco Antonio Russo, 14 - Engenheiro Pedreira - Japeri - RJ - Tel.3691-1239

- 1ª Via - Branca
- 2ª Via - Azul
- 3ª Via - Amarela
- 4ª Via - Rosa
- 5ª Via - Verde

AGÊNCIA ORÇAMENTO

ENG. PEDREIRA

N.º 45017

Autorizo pelo presente e assumo inteira responsabilidade pelo pagamento do funeral de SOLANDE GONÇALVES OLIVEIRAS

filho de \_\_\_\_\_

e de \_\_\_\_\_

falecido(a) em 14 de FEVEREIRO de 2008

FUNERAL			SEM VALOR COMERCIAL NÃO VALE COMO RECIBO
Caixão			
Urna	<u>de comum</u>	<u>434,00</u>	
Remoção	<u>NO MUNICÍPIO</u>	<u>162,00</u>	
Capela			
Coche			
Entrega de Material			
Eça			
Cemitério	<u>ENG. PEDREIRA</u>	<u>8081</u>	
Coroas			
Ornamentação	<u>RS ESPECIAL</u>	<u>90,00</u>	
Taxa de Serviços	<u>5%</u>	<u>3834</u>	

Preço Total \_\_\_\_\_ R\$ 805,24

INSS ou Sinal \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

Resta \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

Eng. Pedreira, 14 de FEVEREIRO de 2008

[Assinatura]  
Assinatura do Responsável

Doc. de Ident. n.º \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Agente funerário (RESAN) Mod. 001

FATURA 09.04.02 Fatura 09

# Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - TELS. 2667-3124 - 2668-5678 - 2768-0325

## DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO CNO. VE DREINA  
OBITUADO SOLANGE BONCALLES GULMAYAS  
SEPULTURA Nº 34 Quadra I  
DATA DE FALECIMENTO 14/02/2008

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO  
3 anos  
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.

CRSAR

ADMINISTRADOR



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI Nº        / 2008.**

“Concede perpetuidade à sepultura nº 34,  
Quadra I, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 34, Quadra  
I, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de  
SOLANGE GONÇALVES GUIMARÃES.

Art. 2º - À família de SOLANGE GONÇALVES GUIMARÃES,  
ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo  
anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 25 de Agosto de 2008.

  
JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO  
PRESIDENTE